



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

LEI Nº 004-A /2001. Brasil Novo, 20 de Março de 2001

Altera os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 047/96, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

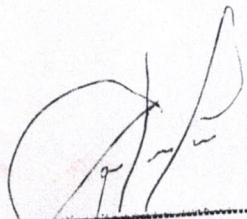
Artigo 1º - Ficam os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 047/96 alterados passando a terem a seguinte redação:

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE do Município de Brasil Novo:

I – Acompanhar aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhada pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo; e


Antonio Lorenzoni

Município de Brasil Novo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

IV- Proceder e adequar às alterações necessárias no Regulamento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE do Município de Brasil Novo, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros com a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III – Dois representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

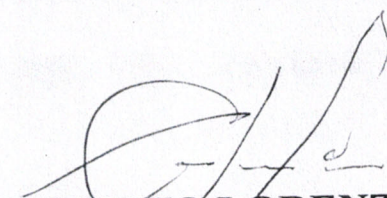
IV – Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – Um representante de outro segmento da sociedade local.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo, Pa, 20 de Março de 2001.


ANTONIO LORENZONI
Prefeito Municipal